

CONVÊNIO
ACSP-100



JUCESP PROTOCOLO
2.591.663/25-7



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LEXFORT HOLDINGS LTDA.**

CNPJ/MF n.º 61.768.349/0001-62
NIRE 35267424620

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i). **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n.º 382.821, e no CPF/MF sob o n.º 412.912.658-05, com escritório profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, n.º 200, Conj. 1510, Barra Funda, CEP: 01155-060; e

(ii). **FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, solteira, analista societário, portadora do CPF/MF 421.416.498-97 e do documento de Identidade RG n.º 42.447.796-8, com escritório profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, n.º 200, Conj. 1510, Barra Funda, CEP: 01155-060;

Na qualidade de únicos sócios da **LEXFORT HOLDINGS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alfredo de Castro, 200, Conj. 1510, 15º andar, Barra Funda, CEP: 01155-060, inscrita no CNPJ sob n.º 61.768.349/0001-62, com contrato social registrado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE: 35267424620 ("Sociedade");

RESOLVEM, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, a qual será regida pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

1. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

1.1. Inicialmente, os sócios registram que o capital da sociedade se encontra totalmente integralizado.

1.2. Ato contínuo, os sócios deliberaram e aprovaram, por unanimidade do capital social e sem quaisquer restrições, a transformação do tipo societário da Sociedade que, de acordo com os Arts. 113 do Código Civil Brasileiro, Art. 220 da Lei 6404/76 e Art. 62 seguintes da IN DRE n.º 81 de 10 de junho de 2020, passará do tipo Jurídico de Sociedade Limitada (LTDA.) para o tipo Jurídico de Sociedade por Ações (S.A.) de Capital Fechado por subscrição particular, sem qualquer solução de continuidade. Permanecem, portanto, inalterados todos os direitos e obrigações sociais em vigor.

1.3. Com a aprovação da transformação do tipo societário, a Sociedade será agora considerada uma Sociedade por Ações de Capital Fechado, e, conseqüentemente, seus sócios passarão a ser acionistas.

1.4. Em virtude da transformação do tipo societário *supra*, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei n.º 6.404/76 e suas alterações subsequentes.

1.5. Como resultado da deliberação acima mencionada, as atuais 1.000 (mil) quotas, que representam o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), serão convertidas em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme descrito nos Boletins de Subscrição anexos (**Anexo I**).

2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Em decorrência da transformação desta Sociedade em Sociedade por Ações, os acionistas decidiram alterar a denominação social da Sociedade, que passará de "LEXFORT HOLDINGS LTDA." para "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A."

3. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1. Os acionistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições, a alteração do endereço da Companhia, que deixa de ser no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alfredo de Castro, 200, Conj. 1510, 15º andar, Barra Funda, CEP: 01155-060, passando a ser no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, n.º 110, Itaim Bibi, Conj. 44, Edifício J K Tower. Itaim Bibi, CEP: 04542-000.

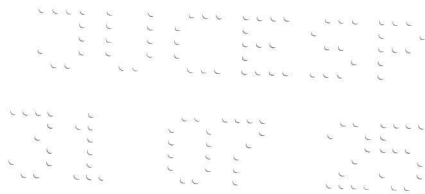
4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E REVOGAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. A Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social ora aprovado, conforme **Anexo III**, que observará os dispositivos da Lei n.º 6.404/76 e suas alterações, bem como outras disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações, conforme mencionado no item 1.1. desta alteração.

4.2. Foi aprovada a integral substituição dos dispositivos previstos no Contrato Social da Sociedade pelo Estatuto Social aprovado.

5. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. Conforme o novo Estatuto Social aprovado, a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 3 (três) anos. Foi deliberada e aprovada, por unanimidade do capital social e sem restrições, a eleição do Diretor, Sr. **Pedro Guilherme Modenese Casquet**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 27.839.458-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob n. 281.922.628-04 e na OAB/SP sob n. 231.405, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 110, Conj. 44, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato unificado de 3 (três) anos iniciado nesta data, 16/07/2025, e com prazo final previsto para 15/07/2028.



5.2. O Diretor eleito assina o respectivo Termo de Posse, que constitui o **Anexo II** deste instrumento, e declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos legais para exercer a administração da Sociedade, incluindo restrições decorrentes de leis especiais ou condenações criminais que o inabilite, ainda que temporariamente, para o acesso a cargos públicos, ou por crimes relacionados à falência, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.3. Os acionistas autorizam expressamente o Diretor da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas neste ato, incluindo, sem limitação, as providências perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais regularizações perante os órgãos competentes.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em via digital.

São Paulo (SP), 16 de julho de 2025.

Acionistas:

[assinado de forma digital]
LUIZ EDUARDO DA SILVA

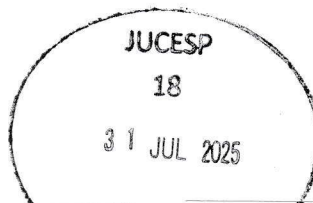
[assinado de forma digital]
FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA

Diretor Eleito:

[assinado de forma digital]
PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET
Diretor-Presidente

Advogado Responsável:

[assinado de forma digital]
PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET
OAB/SP 231.405



ANEXO I à Alteração do Contrato Social da LEXFOR HOLDINGS LTDA.
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima sob a denominação "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.")

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

ANEXO I à Alteração do Contrato Social da LEXFORT HOLDINGS LTDA.
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima sob a denominação "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.")

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Tipo de Ação	Preço de Emissão de Ação	Valor Integralizado	Valor a ser integralizado	Forma de Integralização
LUIZ EDUARDO DA SILVA , brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1992, advogado, inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o n.º 382.821, e no CPF/MF sob o n.º 412.912.658-05, com escritório profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, n.º 200, Conj. 1510, Barra Funda, CEP: 01155-060.	990	ON	R\$ 1,00	R\$ 990,00	-	Moeda Corrente Nacional.

São Paulo (SP), 16 de julho de 2025.

Subscritor:

[assinado de forma digital]
LUIZ EDUARDO DA SILVA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5927-F155-7BD4-E64B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5927-F155-7BD4-E64B



Hash do Documento

063F6D411812389E047EE7C2CB2D108CFD179DBC8F8F5963D825E0EB34EB3F996

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Luiz Eduardo Da Silva - 412.912.658-05 em 17/07/2025 00:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 17 2025 00:08:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

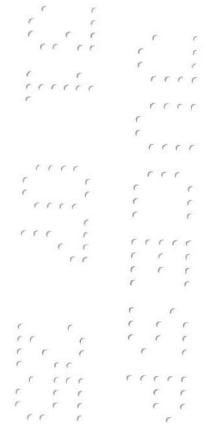
Geolocation Location not shared by user.

IP 187.99.106.210

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

7F7058DD84B8914958270D9EB1E2F22396128434847823DDAB13D2E948B049C7



2000
2000



ANEXO I à Alteração do Contrato Social da LEXFORT HOLDINGS LTDA.
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima sob a denominação "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.")

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Tipo de Ação	Preço de Emissão de Ação	Valor Integralizado	Valor a ser integralizado	Forma de Integralização
FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA , brasileira, solteira, nascida em 13/02/1994, analista societário, portadora do CPF/MF 421.416.498-97 e do documento de Identidade RG n.º 42.447.796-8, com escritório profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, n.º 200, Conj. 1510, Barra Funda, CEP: 01155-060.	10	ON	R\$ 1,00	R\$ 10,00	-	Moeda Corrente Nacional.

São Paulo (SP), 16 de julho de 2025.

Subscritora:

[assinado de forma digital]
FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1260-9B9C-C470-B2AB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1260-9B9C-C470-B2AB



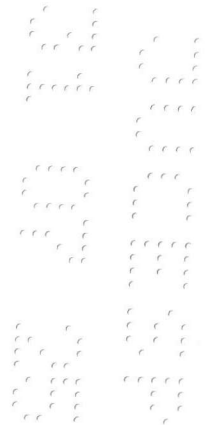
Hash do Documento

8855B3018B343F9894B4B0D65AEF146291599AB2B8EDCDF2E0B60589E85D17F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Fernanda de Oliveira Garcia - 421.416.498-97 em 17/07/2025 12:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO II à Alteração do Contrato Social da LEXFOR HÓLDINGS LTDA.
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada
para Sociedade Anônima sob a denominação "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.")

FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2025, na sede da **FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 110, Conjunto 44, Edifício JK Tower, Bairro Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, com-pareceu o Sr. **PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.839.458-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 281.922.628-04 e na OAB/SP sob o nº 231.405, residente e domiciliado no endereço acima indicado, para assumir formalmente o cargo de **Diretor-Presidente** da Companhia.

Nos termos do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme deliberação societária previamente adotada, o referido Diretor-Presidente declara, neste ato:

I – que aceita a investidura no cargo de Diretor-Presidente da Companhia, comprometendo-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e no interesse da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social, a legislação aplicável e os princípios da boa governança corporativa;

II – que seu mandato será de 3 (três) anos, contados da data de sua eleição, permanecendo no cargo até a posse de seu sucessor, salvo deliberação em contrário;

III – que, nos termos do §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, não estar legalmente impedido de exercer cargo de administração, não tendo sido condenado por qualquer crime que o inabilite ou que gere restrição ao exercício de tal função, inclusive, mas não se limitando a, crimes falimentares, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

IV – que, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de recebimento de citação e intimação em processos judiciais e administrativos relativos a atos praticados no exercício de sua função, indica como domicílio o endereço profissional acima referido.

E, para que se produza os devidos efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Posse, que vai por ele assinado.

São Paulo (SP), 16 de julho de 2025.

[assinado de forma digital]

PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET

Diretor-Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ACC7-D3C3-6A42-89E3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACC7-D3C3-6A42-89E3



Hash do Documento

355E23B0A39667006BFE411DF101399BE89B42B5B4771089E6D8B38ABD3017A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Pedro Guilherme Modenese Casquet - 281.922.628-04 em 17/07/2025 10:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 17 2025 10:00:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.592377241987183 Longitude: -46.673316250012675 Accuracy: 35
IP 177.145.78.62

Identificação: Por email: p***o@casquet.com.br

Hash Evidências:

46C9BF15D48CCCFDEECD6D19E09C0E9C8FC0AFAC6F3B982ACD6D97BD729CCCA8



ANEXO III à Alteração de Contrato Social da LEXFORT HOLDINGS LTDA.
(delibera pela Transformação do Tipo Jurídico, passando de Sociedade Empresária Limitada
para Sociedade Anônima sob a denominação "FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.")

FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 61.768.349/0001-62

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **FLAMBOYANT PARTICIPAÇÕES S.A** é uma sociedade por ações regida pelas determinações deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente "Companhia").

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, n.º 110, Itaim Bibi, Conj. 44, Edifício J K Tower. Itaim Bibi, CEP: 04542-000, podendo por deliberação da Diretoria, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do Exterior.

Artigo 3º – O objeto social da Companhia consiste na participação, como sócia ou acionista, em sociedades empresárias ou simples, no Brasil ou no exterior, com o propósito de gerir, manter e administrar tais participações (holding).

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

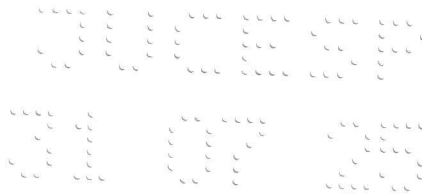
CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 8º – A Diretoria poderá praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 9º – A Diretoria será composta por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo os Diretores eleitos com a designação que lhe for definida no ato de sua respectiva eleição com mandato por 3 (três) anos, permitida a reeleição, competindo-lhe a cada Diretor:



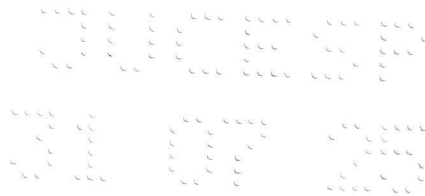
- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (b) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, títulos de dívidas, notas cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (c) acompanhar a gestão de riscos da Companhia, identificar, avaliar, monitorar de forma contínua os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação, acompanhar o desempenho dos controles, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia e propor critérios para identificação de riscos inerentes à atuação dos membros da diretoria, bem como ações preventivas;
- (d) assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Companhia e suas subsidiárias; e
- (e) analisar e opinar sobre questões ligadas a conformidade legal, regulamentar e contratual, bem como sobre melhorias e aprimoramentos sobre o programa de integridade da Companhia.

Parágrafo 1º – A Companhia será representada nos termos descritos neste Artigo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições e órgãos públicos, empresas públicas, Sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, bem como junto a fornecedores, bancos e instituições financeiras, órgãos, certificadores digitais, para todos os fins, inclusive os de rescisões contratuais e respectivas homologações, perante a Caixa Econômica Federal - gestão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Conectividade Social e outros órgãos para a emissão do e-CNPJ.

Parágrafo 2º – A prática de atos que criarem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), estará sujeita a autorização prévia e por escrito dos Acionistas, que poderá ser manifestada em Assembleia, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 3º – Será facultado aos diretores nomear procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados, no âmbito de suas competências, respeitados os limites de representação de cada um, sendo certo que:

- (i). as procurações ad negotia deverão ser outorgadas com poderes definidos e prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, não cabendo o substabelecimento; e
- (ii). as procurações ad judicia deverão ser outorgadas com poderes definidos, sendo admitida a outorga por prazo indeterminado e o substabelecimento.



Parágrafo 4º – A diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 5º – Os membros da diretoria terão poderes para prestar fianças e avais de qualquer natureza, desde que observados os limites dispostos neste Artigo.

Artigo 10º – No caso de vacância do cargo de Diretor, o substituto será indicado pelos demais Diretores, dentro de 60 (sessenta) dias da data da vacância, e servirá o Diretor indicado até completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Único – Na hipótese de havendo um único diretor na Sociedade e ocorrida a vacância deste, os atos serão tomados por procurador já constituído até que seja formalizada a eleição do novo Diretor na Companhia, ou na impossibilidade por assinatura de acionistas detentores de, no mínimo, 66% (sessenta seis por cento) do capital social até que formalizada eleição do novo Diretor na Sociedade.

Artigo 11º – São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 12º – A Assembleia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em Lei.

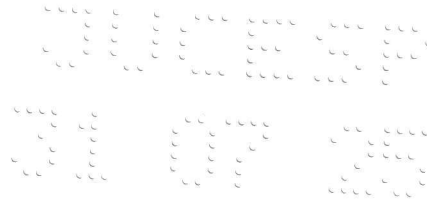
Artigo 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante os primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. Além disso, poderá ser convocada extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Também é permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Artigo 14º – A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos da Lei e presidida por um dos seus Diretores, o qual designará um membro, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas em Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 15º – O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente.

Artigo 16º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 17º – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 18º – O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei.

Artigo 19º – A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou intercalares, bem como autorizar a distribuição de dividendos aos acionistas e conta de referidos balanços, observando as condições legais.

Artigo 20º – Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 21º – Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 22º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação até a sua extinção nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 23º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor.

ESTATUTO
DA OAB/SP

Artigo 24º – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* * *

Advogado Responsável:

[assinado de forma digital]

PEDRO GUILHERME MODENESE CASQUET

OAB/SP 231.405



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0CF8-A87B-1FA3-7056> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CF8-A87B-1FA3-7056



Hash do Documento

6DF9B96F2BA6E43D95BFC695152297655B615CB63EE64B5C44ED6AAF7C6FB575

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2025 é(são) :

- Pedro Guilherme Modenese Casquet - 281.922.628-04 em 28/07/2025 10:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 28 2025 10:46:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.54056400204354 Longitude: -46.430914300881696 Accuracy: 124
IP 191.227.237.152

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

1AF0C104DAFCFCA0B95925A9AA4C4E9892C0894769EA683349E4BCC34C1E0758

- Fernanda de Oliveira Garcia - 421.416.498-97 em 28/07/2025 10:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 28 2025 10:46:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.54056400204354 Longitude: -46.430914300881696 Accuracy: 124
IP 191.227.237.152

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

0E841F811750820CC83B5301A08987DECAC248FFD15F0F8D6E9D356335A1DD39

- Luiz Eduardo Da Silva - 412.912.658-05 em 28/07/2025 10:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 28 2025 10:46:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.54056403204354 Longitude: -45.436914300881696 Accuracy: 124

IP 191.227.237.152

Identificação: Por email: a*****s@legalbr.com.br

Hash Evidências:

40BC0B857364058A4977C60E158DD3405FC29DEA2E2AD2243C15B5E188DA4F2F

